

Lei n.º 260

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar a Associação Amigos de Campinas, desta cidade, 08 (oito) e nove (9) da quadra ser. (6) do loteamento "Bela Vista" desta cidade.

Art. 2.º - A Associação ficará sujeita a todos os ônus que advierem desta transação.

Art. 3.º - A Construção nos referidos lotes deverá ser iniciada no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da aprovação desta lei pelo Poder Executivo e deverá a obra estar concluída no prazo de (dois) 2 meses, sob pena de nulidade da presente lei;

Art. 4.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Em 10/6/67

Barra do Garças, 14 de junho de 1967

Nilo de Oliveira Costa
Prefeito Municipal